



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.919, de 06 de dezembro de 2016.

"Concede o título de **CIDADÃO HONORÁRIO** de Turmalina ao senhor Tadao Nipashi".

A Câmara Municipal de Turmalina decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO** de Turmalina ao senhor **Tadao Nipashi**, pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município de Turmalina.

Art. 2º. A outorga do título dar-se-á em Sessão Solene, realizada em conformidade com as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina, 06 de dezembro de 2016.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889